



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1353 /2024

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo nº - 1113/2024

Relator: Deputado

RONALDO MEDeiros

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 917/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que “INSTITUI O PROGRAMA ALAGOANO DE ENSINO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL - PALEI, NO ÂMBITO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A matéria foi encaminhada a 3ª e 7ª Comissões para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III e VII do Regimento Interno.

Durante sua tramitação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto em tela recebeu parecer pela constitucionalidade

A proposta em tela visa criar o Programa Alagoano de Ensino Integral em Tempo Integral – PALEI, na Rede Estadual de Ensino Fundamental e Médio do Estado de Alagoas, com o objetivo de promover a adaptação das unidades de ensino, já em funcionamento, bem como daquelas que vierem a integrar o Programa, disponibilizando a oferta de educação integral em tempo integral

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 3ª Comissão analisar matérias financeiras e orçamentária e a 7ª Comissão analisar os assuntos atinentes à organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, bem como matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que compete a 3ª e a 7ª Comissão examinar, somos de parecer **pela aprovação do projeto de Lei nº 917/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de junho de 2024.

PRESIDENTE

[Assinatura]

RELATOR

[Assinatura]